

PROPOSTA N.º 08/ 2023

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. O contexto da situação epidemiológica a nível mundial teve fortes impactos nas famílias, no emprego e comércio, pelo que no ano transato foram aprovadas medidas excecionais e temporárias de apoio aos comerciantes dos Mercados, sob a Proposta n.º 13/2022, vigente até 31/12/2022;
- II. Pese embora o facto ter sido declarado o fim da pandemia COVID-19, os impactos financeiros decorrentes desta situação epidemiológica no tecido empresarial, são ainda notórios na atividade dos operadores económicos;
- III. Ao conjunto de desafios provocados pela pandemia, juntaram-se os impactos da guerra na Ucrânia – entre os quais o aumento substancial no preço dos produtos alimentares essenciais, bem como um aumento do preço das matérias-primas;
- IV. A atual conjuntura, aliada à falta de mão-de-obra, ao aumento dos custos salariais, ao aumento das taxas de juro e da inflação, pode conduzir a uma desaceleração económica, causando impactos no emprego e por conseguinte nas atividades económicas;
- V. Terminada a vigência da Proposta n.º 13/2022, a redução da taxa devida por ocupação de espaços comerciais no montante equivalente a metade (50%) da taxa de compensação aplicável no ano de 2021, termina, para os comerciantes:

Cândido Manuel Anjos Pais Cunha
Domitília Gonçalves Marreira Santos
António Ferreira Talina
Ermelinda Jesus Proença

Esperança Gomes Tomé
Euroleque-Pastelaria Lda
Felizardo & Farto, Lda
Hermínia Maria Fernandes Silva Henriques
Ilda da Costa Gonçalves Pinto
João Francisco Afonso Duarte
João Manuel Lapa Mateus
Lídia Conceição Carvalho Martins Cachinho
Manuel Conceição Ferreira
Maria Alice Carvalho Almeida Santos
Maria Arminda Simões Santos Laranjeira
Maria Correia Dias Reis
Maria Manuela Seguro Fonseca Rosa
Morais & Manuel Lda
Restaurante Churrasqueira J.P.S., Lda
Sadik Ahmad Mahomed
Susana Maria Soares Nunes Rodrigues
Talho Alcides Costa Unipessoal, Lda
Maria Lurdes Veríssimo Gonçalves

- VI. De igual modo, no âmbito da mesma proposta, estava também previsto o adiamento da reposição da atualização da taxa de ocupação, aos comerciantes que não foram objeto da atualização decorrente da aplicação do ponto 2 do artigo 37º do Regulamento Geral dos Mercados Retalhistas de Lisboa, para o ano de 2023;

- VII. Face ao exposto anteriormente, e afigurando-se adequado a vigência de medidas que possam mitigar e combater a situação socioeconómica difícil decorrente, nomeadamente, do aumento da inflação, neste contexto de absoluta excecionalidade, e em linha com as medidas implementadas pelo Governo da República e pela Câmara Municipal de Lisboa, a Junta de Freguesia de Alvalade, tem vindo a aprovar medidas de apoio às famílias e às empresas, com o escopo de mitigar os inexoráveis impactos socioeconómicos nos agentes económicos;
- VIII. Afigura-se assim pertinente que, no ano de 2023, a atualização da taxa aos comerciantes que não foram objeto dessa mesma atualização no ano anterior decorrente da aplicação do ponto 2 do artigo 37º do Regulamento Geral dos Mercados Retalhistas de Lisboa, seja atualizada em apenas metade (50%) do montante da atualização que seria devido, abrangendo esta medida os comerciantes identificados no quadro abaixo, e propondo-se que a restante atualização (50%) seja adiada, para ano 2024:

Cândido Manuel Anjos Pais Cunha
Domitília Gonçalves Marreira Santos
António Ferreira Talina
Ermelinda Jesus Proença
Esperança Gomes Tomé
Euroleque-Pastelaria Lda
Felizardo & Farto, Lda
Hermínia Maria Fernandes Silva Henriques
Ilda da Costa Gonçalves Pinto
João Francisco Afonso Duarte
João Manuel Lapa Mateus
Lídia Conceição Carvalho Martins Cachinho
Manuel Conceição Ferreira

Maria Alice Carvalho Almeida Santos
Maria Correia Dias Reis
Maria Manuela Seguro Fonseca Rosa
Morais & Manuel Lda
Restaurante Churrasqueira J.P.S., Lda
Sadik Ahmad Mahomed
Susana Maria Soares Nunes Rodrigues
Talho Alcides Costa Unipessoal, Lda
Clementina Jesus Rodrigues Costa
Mahomed Hanif Congelados Unipessoal, Lda.
Nirmala Bai
Sarad Kumar Chunilal
Teresa Cruz - Comércio de Peixe e Marisco Unipessoal, Lda.
Reis & Martins, Lda.

- IX. Compete à Assembleia de Freguesia de Alvalade, sob proposta da Junta de Freguesia, aprovar as taxas e preços da Freguesia e fixar o respetivo valor e, bem assim, aprovar, mediante proposta da Junta de Freguesia, os regulamentos externos, como seja o regulamento de taxas e preços, de harmonia com o previsto nas das alíneas d) e f) do n.º 1 do art. 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Face ao atrás exposto, temos a honra de propor a esta Junta de Freguesia que aprove e submeta a ratificação pela Assembleia de Freguesia de Alvalade, de harmonia com o previsto na alínea d) do n.º 2 do art. 8.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, com dispensa de consulta pública por motivos de urgência, nos termos da al. a) do n.º 3 do art. 100.º do Código de Procedimento Administrativo, o seguinte:

1. Aprovar a decisão de atualizar as taxas de ocupação, em montante equivalente a 50% (cinquenta por cento) do que seria devido, relativamente aos seguintes comerciantes:

Cândido Manuel Anjos Pais Cunha
Domitília Gonçalves Marreira Santos
António Ferreira Talina
Ermelinda Jesus Proença
Esperança Gomes Tomé
Euroleque-Pastelaria Lda
Felizardo & Farto, Lda
Hermínia Maria Fernandes Silva Henriques
Ilda da Costa Gonçalves Pinto
João Francisco Afonso Duarte
João Manuel Lapa Mateus
Lídia Conceição Carvalho Martins Cachinho
Manuel Conceição Ferreira
Maria Alice Carvalho Almeida Santos
Maria Correia Dias Reis
Maria Manuela Seguro Fonseca Rosa
Morais & Manuel Lda
Restaurante Churrasqueira J.P.S., Lda
Sadik Ahmad Mahomed
Susana Maria Soares Nunes Rodrigues
Talho Alcides Costa Unipessoal, Lda

Clementina Jesus Rodrigues Costa
Mahomed Hanif Congelados Unipessoal, Lda.
Nirmala Bai
Sarad Kumar Chunilal
Teresa Cruz - Comércio de Peixe e Marisco Unipessoal, Lda.
Reis & Martins, Lda.

2. Aprovar a decisão de adiar a atualização da taxa de ocupação devida, em 50% (cinquenta por cento), relativamente aos comerciantes identificados no número anterior, para o ano 2024.
3. Aprovar a submissão à Assembleia de Freguesia da ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro da presente Proposta.

Lisboa, 11 de janeiro de 2023.

Presidente,

Vogal Tesoureiro,

Vogal,

(José Amaral Lopes)

(Paulo Doce de Moura)

(Tomás Gonçalves)